

Lei nº 579/66

"Doação de Materiais Esportivos"

Rafael Macari, Prefeito Municipal  
de Peguete Feijó, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Requente Fijó, autorgada e éle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Requente Fijó, autorgada a doar ao Departamento de Aguas e Energia Eléctrica, entidade autarquica criada pela lei n.º 1.350 de 12/12/1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de uma extensão da rede eléctrica da cidade, conforme planta anexo ao Departamento.

Artigo 2.º - Para efectivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Requente Fijó, autorgado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitir o posse, limites e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Requente Fijó,  
30 de Março de 1966.

Kolif Macari - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria  
em 30 de Março de 1966

Capit Quenig Nunes. secretario